



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 308/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei complementar revoga a Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2017, que instituiu o Programa “Caixa d’água Limpa” e autorizava o Poder Executivo a promover a limpeza, por meio da Autarquia Municipal SAEV e às expensas da municipalidade, de todas as caixas-d’água dos imóveis urbanos e residenciais.

Após análise, explicação pelo Poder Executivo e consoante ao parecer da nossa Procuradoria Legislativa, não vislumbramos óbices que impeçam o prosseguimento da matéria, uma vez que a proposta legislativa busca tão somente adequar a legislação municipal às diretrizes instituídas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Ademais, acreditamos ser necessária a revogação ora proposta, a fim de que a legislação municipal esteja alinhada a prestações de serviços adequados e eficientes, haja segurança jurídica nas atividades da Autarquia Municipal supracitada, ao delimitar sua atuação à rede pública e ligações prediais, bem como evitar a sobreposição de competências e eventuais ônus indevidos ao Poder Público.

Todavia, para que a redação do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025 esteja condizente ao que preconiza a boa técnica legislativa, esta Comissão aproveita o ensejo para realizar algumas correções, conforme anexo a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

### “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025

(DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 13 DE JUNHO DE 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2017, que institui o Programa “Caixa D’Água Limpa” e autoriza o Poder Executivo a promover a limpeza, às expensas da municipalidade, de todas as caixas d’água dos imóveis residenciais e localizados na área urbana do Município, a ser executado pela Superintendência de Água e Esgotos de Votuporanga – SAEV Ambiental.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

**NATIELLE GAMA**  
RELATORA

**DR. LEANDRO**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

